

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



| | | | | | |
|-----|---------------------------------------|------|-----------|--------|--------------|
| 228 | CAVERDILOL 25MG | UNID | R\$ 1,05 | 300 | R\$315,00 |
| 229 | CEFALEXINA 500 MG | UNID | R\$ 0,86 | 900 | R\$774,00 |
| 230 | CLOPIDOGREL 75 MG | UNID | R\$ 0,95 | 900 | R\$855,00 |
| 231 | CIPROFIBRATO 100MG COMP | UNID | R\$ 0,86 | 6.000 | R\$5.160,00 |
| 232 | CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG | UNID | R\$ 0,50 | 1.200 | R\$600,00 |
| 233 | CLARITROMICINA 500MG | UNID | R\$ 7,47 | 600 | R\$4.482,00 |
| 234 | CLORIDATO DE METFORMINA 500 MG | UNID | R\$ 0,20 | 90.000 | R\$18.000,00 |
| 235 | CLORIDATO DE METFORMINA 850 MG | UNID | R\$ 0,21 | 1.200 | R\$252,00 |
| 236 | CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG | UNID | R\$ 1,66 | 1.200 | R\$1.992,00 |
| 237 | CLORIDRATO DE OXIBUTININA 20 MG | UNID | R\$ 5,70 | 300 | R\$1.710,00 |
| 238 | CLORIDATO PROMETAZINA 25 MG | UNID | R\$ 1,45 | 720 | R\$1.044,00 |
| 239 | CLORIDATO PROPRANOLOL 40 MG | UNID | R\$ 0,09 | 6.000 | R\$540,00 |
| 240 | CLORIDATO RANITIDINA 150 MG | UNID | R\$ 0,38 | 1.000 | R\$380,00 |
| 241 | CLORIDRATO VERAPAMIL 80MG | UNID | R\$ 0,93 | 720 | R\$669,60 |
| 242 | DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5MG/0,4MG | UNID | R\$ 6,32 | 2.400 | R\$15.168,00 |
| 243 | DEFLAZACORTE 30 MG | UNID | R\$ 15,20 | 720 | R\$10.944,00 |
| 244 | DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO | UNID | R\$ 0,30 | 1.200 | R\$360,00 |
| 245 | VALSARTANA +ANLODIPINO 320/5MG | UNID | R\$ 3,12 | 1.000 | R\$3.120,00 |
| 246 | DIPIRONA SÓDICA 500 MG | UNID | R\$ 0,30 | 12.000 | R\$3.600,00 |
| 247 | APIXABANA 5 MG | UNID | R\$ 8,24 | 720 | R\$5.932,80 |
| 248 | SACUBITRIL + VALSARTANA 97MG/103MG | UNID | R\$ 8,60 | 2.880 | R\$24.768,00 |
| 249 | SACUBITRIL + VALSARTANA 24/26MG | UNID | R\$ 8,83 | 1800 | R\$15.894,00 |
| 250 | ESOMEPRAZOL 20 MG | UNID | R\$ 3,43 | 1.000 | R\$3.430,00 |
| 251 | ESPIRAMICINA 500 MG | UNID | R\$ 7,83 | 720 | R\$5.637,60 |
| 252 | ESPIRONOLACTONA 25 MG | UNID | R\$ 0,51 | 1.200 | R\$612,00 |
| 253 | ESPIRONOLACTONA 100 MG | UNID | R\$ 1,36 | 500 | R\$680,00 |
| 254 | CLINDAMICINA 300MG CAPSULA | UNID | R\$ 3,22 | 800 | R\$2.576,00 |

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



| | | | | | |
|-----|--|------|-----------|--------|--------------|
| 255 | ESTOLATO DE ERITROMICINA 500 MG | UNID | R\$ 2,30 | 720 | R\$1.656,00 |
| 256 | FLUCONAZOL 150 MG | UNID | R\$ 2,50 | 500 | R\$1.250,00 |
| 257 | FUROSEMIDA 40 MG | UNID | R\$ 0,14 | 20.000 | R\$2.800,00 |
| 258 | FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA 12/400MCG | UNID | R\$ 3,88 | 720 | R\$2.793,60 |
| 259 | GLIBENCAMIDA 5 MG | UNID | R\$ 0,09 | 1.000 | R\$90,00 |
| 260 | HIDRALAZINA 25MG | UNID | R\$ 0,65 | 720 | R\$468,00 |
| 261 | HIDRALAZINA 50MG | UNID | R\$ 0,84 | 720 | R\$604,80 |
| 262 | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG | UNID | R\$ 0,13 | 15.000 | R\$1.950,00 |
| 263 | IBUPROFENO 300 MG | UNID | R\$ 0,50 | 1.200 | R\$600,00 |
| 264 | IBUPROFENO 600 MG | UNID | R\$ 0,35 | 3.000 | R\$1.050,00 |
| 265 | IVERMECTINA 6 MG | UNID | R\$ 3,71 | 720 | R\$2.671,20 |
| 266 | ISOSSORBIDA 40 MG | UNID | R\$ 0,91 | 720 | R\$655,20 |
| 267 | ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL | UNID | R\$ 0,64 | 720 | R\$460,80 |
| 268 | ISOSSORBIDA 20 MG | UNID | R\$ 0,64 | 720 | R\$460,80 |
| 269 | ISOSSORBIDA 10 MG | UNID | R\$ 0,64 | 720 | R\$460,80 |
| 270 | LEVODOPA+ CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100MG+ 25 MG | UNID | R\$ 3,81 | 1.500 | R\$5.715,00 |
| 271 | LEVONORGESTREL 0,75MG | UNID | R\$ 24,67 | 900 | R\$22.203,00 |
| 272 | LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO | UNID | R\$ 1,42 | 1.500 | R\$2.130,00 |
| 273 | LORATADINA 10 MG | UNID | R\$ 0,31 | 6.000 | R\$1.860,00 |
| 274 | LOSARTANA POTÁSICA 50 MG | UNID | R\$ 0,15 | 25.000 | R\$3.750,00 |
| 275 | LOSARTANA POTÁSICA 100 MG | UNID | R\$ 0,59 | 720 | R\$424,80 |
| 276 | MALEATO DE ENALAPRIL 05 MG | UNID | R\$ 0,20 | 720 | R\$144,00 |
| 277 | MALEATO DE ENAPRIL 10MG | UNID | R\$ 0,17 | 1.200 | R\$204,00 |
| 278 | MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG | UNID | R\$ 0,20 | 1.200 | R\$240,00 |
| 279 | METILDOPA 250 MG | UNID | R\$ 0,79 | 1.200 | R\$948,00 |
| 280 | METILDOPA 500 MG | UNID | R\$ 2,23 | 720 | R\$1.605,60 |
| 281 | METOTREXATO 2,5MG | UNID | R\$ 2,48 | 1.800 | R\$4.464,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



| | | | | | |
|--|---------------------|------|----------|-------|-------------|
| 282 | METRONIDAZOL 250 MG | UNID | R\$ 0,31 | 2.000 | R\$620,00 |
| 283 | METRONIDAZOL 400 MG | UNID | R\$ 1,90 | 2.000 | R\$3.800,00 |
| 284 | MEZALAZINA 400MG | UNID | R\$ 2,85 | 1.200 | R\$3.420,00 |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE R\$:201.723,60 (DUZENTOS E UM MIL E SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) | | | | | |

| LOTE 8 | | | | | |
|--------|-----------------------------------|---------|----------|--------|--------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | MEDIA | QNTD | MEDIA GLOBAL |
| 285 | CURCUMA LONGA 250 MG | UNID | R\$ 2,52 | 720 | R\$1.814,40 |
| 286 | ESTRADIOL + NORETISTERONA 0,5/0,1 | UNID | R\$ 4,20 | 1.080 | R\$4.536,00 |
| 287 | NIFEDIPINO 10MG | UNID | R\$ 0,94 | 720 | R\$676,80 |
| 288 | NIFEDIPINO 20MG | UNID | R\$ 0,50 | 720 | R\$360,00 |
| 289 | NIMESULIDA 100MG. | UNID | R\$ 0,19 | 1.000 | R\$190,00 |
| 290 | OMEPRAZOL 20 MG | UNID | R\$ 0,34 | 16.800 | R\$5.712,00 |
| 291 | PANTOPRAZOL 40MG. | UNID | R\$ 0,42 | 720 | R\$302,40 |
| 292 | PARACETAMOL 500 MG | UNID | R\$ 0,24 | 20.000 | R\$4.800,00 |
| 293 | PARACETAMOL 750MG. | UNID | R\$ 0,41 | 720 | R\$295,20 |
| 294 | PERMAGANATO DE POTASSIO 100MG | UNID | R\$ 0,35 | 720 | R\$252,00 |
| 295 | DIOSMINA + HISPERIDINA 1000MG | UNID | R\$ 5,53 | 720 | R\$3.981,60 |
| 296 | PREDNISONA 20 MG | UNID | R\$ 0,34 | 3.000 | R\$1.020,00 |
| 297 | PREDNISONA 5 MG | UNID | R\$ 0,15 | 3.000 | R\$450,00 |
| 298 | ROSUVASTATINA | UNID | R\$ 1,70 | 720 | R\$1.224,00 |
| 299 | RIVOROXABANA 10MG | UNID | R\$ 6,83 | 3.600 | R\$24.588,00 |
| 300 | SACCHAROMYCES BOULLARDI 100MG | UNID | R\$ 5,31 | 720 | R\$3.823,20 |
| 301 | SIMETICONA 40MG | UNID | R\$ 0,26 | 720 | R\$187,20 |
| 302 | SILDENAFILA 50MG | UNID | R\$ 1,80 | 720 | R\$1.296,00 |
| 303 | SINVASTATINA 20 MG | UNID | R\$ 0,19 | 1.000 | R\$190,00 |
| 304 | SINVASTATINA 40 MG | UNID | R\$ 0,28 | 1.000 | R\$280,00 |



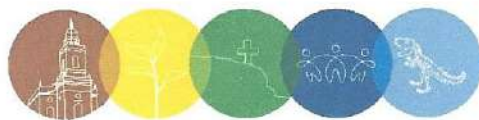
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



| | | | | | |
|---|---|------|----------|-------|--------------|
| 305 | SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG | UNID | R\$ 2,31 | 2.880 | R\$6.652,80 |
| 306 | SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG | UNID | R\$ 1,10 | 1.000 | R\$1.100,00 |
| 307 | SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400 MG+80MG | UNID | R\$ 0,44 | 600 | R\$264,00 |
| 308 | SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO | UNID | R\$ 0,22 | 1.200 | R\$264,00 |
| 309 | TADALAFILA 5MG | UNID | R\$ 2,16 | 1.080 | R\$2.332,80 |
| 310 | VITERGAN MASTER | UNID | R\$ 4,74 | 720 | R\$3.412,80 |
| 311 | VARFARINA SÓDICA 5 MG | UNID | R\$ 1,42 | 500 | R\$710,00 |
| 312 | RIVAROXABANA 15MG | UNID | R\$ 7,70 | 2.160 | R\$16.632,00 |
| 313 | RIVAROXABANA 2,5MG | UNID | R\$ 7,93 | 2.160 | R\$17.128,80 |
| 314 | RIVAROXABANA 20MG | UNID | R\$ 6,49 | 8.640 | R\$56.073,60 |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE R\$: 160.549,60 (CENTO E SESENTA MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS) | | | | | |

| LOTE 9 | | | | | |
|---|---------------------------------|---------|------------|------|--------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | MEDIA | QNTD | MEDIA GLOBAL |
| 315 | (ÁCIDO ZOLEDRÔNICO) 5 MG 100 ML | UNID | R\$ 126,10 | 25 | R\$3.152,50 |
| 316 | MONTELUCASTE DE SÓDIO 10 MG | UNID | R\$ 1,48 | 720 | R\$1.065,60 |
| 317 | BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML | UNID | R\$ 48,57 | 36 | R\$1.748,52 |
| 318 | PROPILTIOURACIL 100MG | UNID | R\$ 1,42 | 2000 | R\$2.840,00 |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE R\$:8.806,62 (OITO MIL E OITOCENTOS E SEIS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS) | | | | | |

| MEDICAMENTOS CONTROLADOS | | | | | |
|--------------------------|---|---------|----------|-------|--------------|
| LOTE 10 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | MEDIA | QNTD | MEDIA GLOBAL |
| 319 | PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 500 MG + 30 MG | UNID | R\$ 1,13 | 8.640 | R\$9.763,20 |
| 320 | ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDOS | UNID | R\$ 0,69 | 2.880 | R\$1.987,20 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



| | | | | | |
|-----|---|--------|--------------|-------|--------------|
| 321 | CARBAMAZEPINA SUSPENÇÃO ORAL A 2% - FRASCO C/ 100 ML | FRASCO | R\$ 19,81 | 50 | R\$990,50 |
| 322 | CARBAMAZEPINA 200 MG | UNID | R\$ 0,86 | 3.000 | R\$2.580,00 |
| 323 | CLONAZEPAM 0,5 MG | UNID | R\$ 0,22 | 7.200 | R\$1.584,00 |
| 324 | CLONAZEPAM 2 MG | UNID | R\$ 0,29 | 7.200 | R\$2.088,00 |
| 325 | CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS - FRASCO C/ 20 ML | FRASCO | R\$ 4,71 | 200 | R\$942,00 |
| 326 | FLUOXETINA 20MG - COMPRIMIDO | UND | R\$ 0,69 | 6.000 | R\$4.140,00 |
| 327 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/5ML AMPOLA COM 5 ML | UNID | R\$ 4,51 | 200 | R\$902,00 |
| 328 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG | UNID | R\$ 0,89 | 800 | R\$712,00 |
| 329 | CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 4% 40MG/ML GOTAS - FRASCO C/ 20 ML | FRASCO | R\$ 18,10 | 60 | R\$1.086,00 |
| 330 | CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML AMPOLA COM 2 ML | UNID | R\$ 6,60 | 2.400 | R\$15.840,00 |
| 331 | CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA COM 1 ML | UNID | R\$ 3,08 | 4.800 | R\$14.784,00 |
| 332 | CLORIDRATO DE CETAMINA 500MG/10ML FRASCO AMPOLA COM 10 ML | UNID | R\$ 43,25 | 300 | R\$12.975,00 |
| 333 | DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO | UNID | R\$ 0,25 | 5.000 | R\$1.250,00 |
| 334 | DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO | UNID | R\$ 0,25 | 5.000 | R\$1.250,00 |
| 335 | DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML | UNID | R\$ 2,71 | 4.800 | R\$13.008,00 |
| 336 | FENITOINA 100 MG | UNID | R\$ 0,66 | 1.000 | R\$660,00 |
| 337 | FENITOINA SÓDICA 100MG/5ML - FRASCO C/ 100 ML | FRASCO | R\$ 7,20 | 480 | R\$3.456,00 |
| 338 | FENITOINA SÓDICA 50MG/ML INJETÁVEL AMPOLA COM 5 ML | UNID | R\$ 4,92 | 400 | R\$1.968,00 |
| 339 | FENOBARBITAL 50 MG | UNID | R\$ 0,67 | 720 | R\$482,40 |
| 340 | FENOBARBITAL 100 MG | UNID | R\$ 0,50 | 3.000 | R\$1.500,00 |
| 341 | FENOBARBITAL 100MG/ML AMPOLA COM 2 ML | UNID | R\$ 3,62 | 800 | R\$2.896,00 |
| 342 | FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS - FRASCO C/ 20 ML | FRASCO | R\$ 10,23 | 70 | R\$716,10 |
| 343 | SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML INJETÁVEL AMPOLA C 1 ML | UNID | R\$ 4,10 | 300 | R\$1.230,00 |
| 344 | CARBEGOLINA 0,5MG | UNID | R\$ 19,67 | 100 | R\$1.967,00 |
| 345 | CILOSTAZOL 100MG | UNID | R\$ 1,15 | 720 | R\$828,00 |

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



| | | | | | |
|-----|---|--------|------------|-------|--------------|
| 346 | FLUMAZENIL 0,5MG/5ML INJETÁVEL | UNID | R\$ 24,50 | 300 | R\$7.350,00 |
| 347 | DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML | UNID | R\$ 26,53 | 800 | R\$21.224,00 |
| 348 | DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML | UNID | R\$ 26,53 | 800 | R\$21.224,00 |
| 349 | GABAPENTINA 300 MG | UNID | R\$ 2,08 | 6.000 | R\$12.480,00 |
| 350 | HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS FRASCO COM 20 ML | FRASCO | R\$ 8,90 | 200 | R\$1.780,00 |
| 351 | HALOPERIDOL 5MG | UNID | R\$ 0,49 | 3.000 | R\$1.470,00 |
| 352 | HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML | UNID | R\$ 8,77 | 1.000 | R\$8.770,00 |
| 353 | LAMOTRIGINA 100 MG | UNID | R\$ 1,52 | 6.000 | R\$9.120,00 |
| 354 | LEVETIRACETAM 100/ML FRASCO COM 100 ML | FRASCO | R\$ 117,75 | 216 | R\$25.434,00 |
| 355 | LEVOMEPROMAZINA 5 MG/ML INJETÁVEL | UNID | R\$ 4,55 | 300 | R\$1.365,00 |
| 356 | MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO | UNID | R\$ 0,85 | 720 | R\$612,00 |
| 357 | MIRTAZAPINA 15 MG COMPRIMIDO | UNID | R\$ 2,14 | 720 | R\$1.540,80 |
| 358 | MIRTAZAPINA 30 MG COMPRIMIDO | UNID | R\$ 3,66 | 1.000 | R\$3.660,00 |
| 359 | NITRAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO | UNID | R\$ 1,65 | 3.400 | R\$5.610,00 |
| 360 | PERICIAZINA 10 MG (1%) FRASCO | FRASCO | R\$ 34,55 | 120 | R\$4.146,00 |
| 361 | PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO | UNID | R\$ 2,89 | 5.000 | R\$14.450,00 |
| 362 | QUETIAPINA 25MG COMPRIMIDO | UNID | R\$ 1,46 | 2.880 | R\$4.204,80 |
| 363 | SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG | UNID | R\$ 6,80 | 2.880 | R\$19.584,00 |
| 364 | SULFATO DE MORFINA 10 MG COMPRIMIDO | UNID | R\$ 2,30 | 720 | R\$1.656,00 |
| 365 | SULFATO DE MORFINA 30 MG COMPRIMIDO | UNID | R\$ 8,24 | 720 | R\$5.932,80 |
| 366 | SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML | UNID | R\$ 14,60 | 2.400 | R\$35.040,00 |
| 367 | SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 60 ML | FRASCO | R\$ 124,67 | 120 | R\$14.960,40 |
| 368 | TOPIRAMATO 100 MG | UNID | R\$ 8,82 | 5.760 | R\$50.803,20 |
| 369 | CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO | UNID | R\$ 0,56 | 5.760 | R\$3.225,60 |
| 370 | CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG COMPRIMIDO | UNID | R\$ 1,23 | 720 | R\$885,60 |
| 371 | CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG | UNID | R\$ 1,25 | 1.000 | R\$1.250,00 |

h



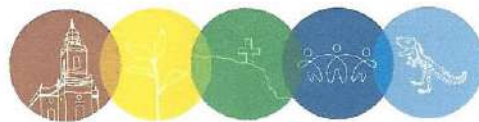
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



| | | | | | |
|---|--|--------|------------|-------|--------------|
| 372 | OLANZAPINA 10 MG | UNID | R\$ 2,04 | 3.600 | R\$7.344,00 |
| 373 | OXALATO DE ESCITALOPRAM (ESCILEX) 20 MG COMPRIMIDO | UNID | R\$ 20,18 | 720 | R\$14.529,60 |
| 374 | OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO | UNID | R\$ 2,08 | 720 | R\$1.497,60 |
| 375 | VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO | UNID | R\$ 2,86 | 720 | R\$2.059,20 |
| 376 | TIOPIENTAL FRASCO/AMPOLA 1 GRAMA | UNID | R\$ 120,80 | 80 | R\$9.664,00 |
| 377 | RISPIRIDONA 1 MG /ML | FRASCO | R\$ 42,35 | 200 | R\$8.470,00 |
| 378 | RISPIRIDONA 2 MG COMPRIMIDO | UNID | R\$ 0,49 | 720 | R\$352,80 |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE R\$423.280,80 (QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS) | | | | | |

| LOTE 11 | | | | | |
|---------|--|---------|--------------|-------|-----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | MEDIA | QNTD | MEDIA GLOBAL |
| 379 | CANABIDIOL 50 MG/ML - FRASCO COM 30 ML | FRASCO | R\$ 540,46 | 240 | R\$129.710,40 |
| 380 | OLANZAPINA 2,5 MG | UNID | R\$ 0,61 | 1.440 | R\$878,40 |
| 381 | OLANZAPINA 5 MG | UNID | R\$ 0,63 | 2.880 | R\$1.814,40 |
| 382 | TOPIRAMATO 50 MG | UNID | R\$ 1,10 | 2.880 | R\$3.168,00 |
| 383 | ETANERCEPTE 50 MG PÓ LIOF INJETÁVEL | UNID | R\$ 1.850,00 | 200 | R\$370.000,00 |
| 384 | ADALIMUMABE 40 MG/ML SOL INJETÁVEL | UNID | R\$ 6.623,33 | 160 | R\$1.059.732,80 |
| 385 | LEFLUNOMIDA 20 MG - COMPRIMIDO | UNID | R\$ 25,57 | 1.440 | R\$36.820,80 |
| 386 | ELTROMBOPAGUE 50 MG - COMPRIMIDO | UNID | R\$ 460,17 | 720 | R\$331.322,40 |
| 387 | CITRATO DE FENTANILA 0,0785 MG/ML 2ML | AMPOLA | R\$ 4,48 | 200 | R\$896,00 |
| 388 | CITRATO DE FENTANILA 0,0785 MG/ML 10ML | AMPOLA | R\$ 10,17 | 200 | R\$2.034,00 |
| 389 | ETOMIDATO 2 MG/ML AMPOLA DE 10ML | AMPOLA | R\$ 41,00 | 200 | R\$8.200,00 |
| 390 | MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA COM 3ML | AMPOLA | R\$ 25,13 | 200 | R\$5.026,00 |

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



| | | | | | |
|--|----------------------------------|--------|--------------|-----|-------------|
| 391 | MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA COM 10ML | AMPOLA | R\$ 32,17 | 200 | R\$6.434,00 |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE R\$1.956.037,20 (UM MILHÃO E NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E TRINTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS) | | | | | |

| LOTE 12 | | | | | |
|---|---|---------|-----------------|------|--------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | MEDIA | QNTD | MEDIA GLOBAL |
| 392 | BUPRENORFINA 20 MG | ADESIVO | R\$ 240,16 | 50 | R\$12.008,00 |
| 393 | CICLOSPORINA 100 MG/ML | FRASCO | R\$ 573,33 | 30 | R\$17.199,90 |
| 394 | ADDERA CAL 1000 UI - COMPRIMIDO | UND | R\$ 5,90 | 1440 | R\$8.496,00 |
| 395 | DENOSUMABE 60 MG/ML - INJETÁVEL | UND | R\$ 2.755,04 | 10 | R\$27.550,40 |
| 396 | TOPIRAMATO 25 MG - COMPRIMIDO | UND | R\$ 3,38 | 720 | R\$2.433,60 |
| 397 | CLORTALIDONA 25 MG - COMPRIMIDO | UND | R\$ 1,26 | 720 | R\$907,20 |
| 398 | VALSARTANA 320 MG + ANLODIPINO 5 MG - COMPRIMIDO | UND | R\$ 7,60 | 720 | R\$5.472,00 |
| 399 | XINAFOATO DE SALMETEROL 50 MCG + PROPIONATON DE FLUTICASONA 100 MCG | FRASCO | R\$ 293,91 | 30 | R\$8.817,30 |
| 400 | FLUTICASONA 50 MCG | FRASCO | R\$ 219,56 | 30 | R\$6.586,80 |
| 401 | NASOCLEAN 9 MG/ML | FRASCO | R\$ 146,82 | 30 | R\$4.404,60 |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE R\$: 93.875,80 (NOVENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS) | | | | | |

Valor total estimado dos lotes R\$: 6.255.198,82 (seis milhões e duzentos e cinquenta e cinco mil e cento e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos)

Nara Juliana S. Araújo

NARA JULIANA SANTOS ARAÚJO
SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Ao. Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE.

Senhor Pregoeiro, tendo examinado o Edital de **Pregão Eletrônico nº 07.06.2022.01-SRPE**, apresentamos a presente proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO COMUM E MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE**, conforme planilha de preços anexa.

Sendo:

| LOTE 1 | | | | | | |
|--------|-----------|-------|------|-----|-------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| | | | | | | |

| LOTE 2 | | | | | | |
|--------|-----------|-------|-------|------|-------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| | | | | | | |

| LOTE 3 | | | | | | |
|--------|-----------|-------|-------|------|-------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| | | | | | | |

| LOTE 4 | | | | | | |
|--------|-----------|-------|-------|------|-------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| | | | | | | |

| LOTE 5 | | | | | | |
|--------|-----------|-------|-------|------|-------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| | | | | | | |

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



| LOTE 6 | | | | | | |
|--------|-----------|-------|-------|------|-------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| | | | | | | |

| LOTE 7 | | | | | | |
|--------|-----------|-------|-------|------|-------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| | | | | | | |

| LOTE 8 | | | | | | |
|--------|-----------|-------|-------|------|-------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| | | | | | | |

| LOTE 9 | | | | | | |
|--------|-----------|-------|-------|------|-------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| | | | | | | |

| LOTE 10 | | | | | | |
|---------|-----------|-------|-------|------|-------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| | | | | | | |

| LOTE 11 | | | | | | |
|---------|-----------|-------|-------|------|-------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| | | | | | | |

| LOTE 12 | | | | | | |
|---------|-----------|-------|-------|------|-------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| | | | | | | |

Outrossim, declaramos que:

a) nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos bens, impostos, encargos, taxas, *royalties*, seguros, frete – carrego e descarrego;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



b) Os medicamentos serão entregues, conforme estipulado na ordem de compra, na sede do Município de Santana do Cariri-Ce;

c) O prazo de garantia dos medicamentos é de ____ (_____), contados a partir da data de entrega na Prefeitura de Santana do Cariri-Ce;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos: a) efetuar a entrega dos medicamentos solicitados na ordem de compra, no prazo máximo de (_____) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da ordem de compra; além disso, concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias, contado a partir desta data. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições estipuladas no Edital de Pregão.

Nome da Proponente:

CNPJ nº

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

Data

Nome, qualificação e assinatura do responsável legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santareense



ANEXO III - DECLARAÇÕES

**Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.06.2022.01-SRPE**

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



III.II.) 2º Modelo de Declaração:

**Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.06.2022.01-SRPE**

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

**Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.06.2022.01-SRPE**

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

**Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.06.2022.01-SRPE**

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 6.2 do Edital)

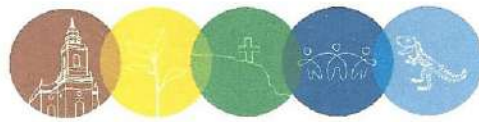
A empresa Inscrita no CNPJ nº....., sediada
(endereço completo), por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e
do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos
benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

MICRO EMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF),de de

.....
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07.06.2022.01-SRPE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Ao(s) __ dias do mês de __ de 20__, na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, CE, com sede na Rua _____, através da(o) Secretaria municipal de Saúde, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços, representado(a) pelo(a) Sr(a) _____, de CPF nº _____, e a empresa _____ sediado(a) _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrita sob CPF nº _____, em consonância com o artigo 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no pregão eletrônico acima mencionado, e tendo homologado o processo supracitado, **RESOLVE** registrar os preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO COMUM E MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE**, da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), tendo sido os referidos preços os menores oferecidos pela(s) empresa(s) cujas proposta(s) fora(m) classificada(s), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO COMUM E MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.

2. DOS PREÇOS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

| LOTE 1 | | | | | | |
|--------|-----------|-------|------|-----|-------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| | | | | | | |

| LOTE 2 | | | | | | |
|--------|-----------|-------|-------|------|-------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| | | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



| LOTE 3 | | | | | | |
|--------|-----------|-------|-------|------|-------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| | | | | | | |

| LOTE 4 | | | | | | |
|--------|-----------|-------|-------|------|-------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| | | | | | | |

| LOTE 5 | | | | | | |
|--------|-----------|-------|-------|------|-------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| | | | | | | |

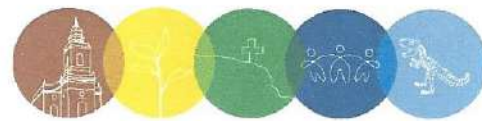
| LOTE 6 | | | | | | |
|--------|-----------|-------|-------|------|-------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| | | | | | | |

| LOTE 7 | | | | | | |
|--------|-----------|-------|-------|------|-------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| | | | | | | |

| LOTE 8 | | | | | | |
|--------|-----------|-------|-------|------|-------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| | | | | | | |

| LOTE 9 | | | | | | |
|--------|-----------|-------|-------|------|-------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| | | | | | | |

| LOTE 10 | | | | | | |
|---------|-----------|-------|-------|------|-------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| | | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



| LOTE 11 | | | | | | |
|---------|-----------|-------|-------|------|-------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| | | | | | | |

| LOTE 12 | | | | | | |
|---------|-----------|-------|-------|------|-------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| | | | | | | |

3. ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria de Saúde, sendo a mesma o órgão gerenciador do presente processo.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es);

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos equipamentos e materiais 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Federal nº 7.892, de 2013.

6.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade.

6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



6.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I ao edital do processo licitatório nº _____.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Santana do Cariri/CE, _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
CPF:

02. _____
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



ANEXO V - MINUTA TERMO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07.06.2022.01-SRPE

Contrato nº _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria de Saúde, com sede na rua _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pela sua ordenadora de despesas a Sr(a) _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo de licitação acima mencionado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO COMUM E MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE**, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2022, contados da data de sua assinatura

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

| LOTE (_____) | | | | | | |
|--------------|-----------|-------|------|-----|-------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| | | | | | | |

| LOTE (_____) | | | | | | |
|--------------|-----------|-------|------|-----|-------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| | | | | | | |

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria de Saúde, na classificação orçamentária nº _____. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recursos _____.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada;

5.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Termo de Referência e neste Termo de Contrato;

5.3 O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os bens efetivamente entregue a Contratante, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

5.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

5.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

5.7 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

5.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o

pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100)$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 Os preços contratados são fixos e irremovíveis, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer; e caso o gestor da Secretaria contratante entender que os elementos solicitados justificam o equilíbrio proceder-se-á com o termo de aditivo;

6.3 Os reajustes serão realizados, devidamente justificados, aplicando-se sempre a correção feita pelo IGPM -Índice Geral de Preços do Mercado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto;

7.2. A Secretaria Municipal de Saúde é a responsável, pelo recebimento e aceitação;

7.2.1. A entrega deverá ser realizada em horário e local combinados com a Secretaria de Saúde na ordem de compra;

7.2.2. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.);

7.2.3. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. O responsável pelo recebimento está orientado a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria de Saúde;

7.2.4. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor;

7.2.5. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de medicamentos;

7.2.6. Todas as embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



7.2.7. As embalagens primárias dos produtos devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade;

7.2.8. As embalagens fracionadas deverão ser identificadas como tal;

7.2.9. As etiquetas não devem ser coladas sobrepostas a outras informações;

7.2.10. Os dados constantes na caixa de embarque no que se refere a lote, data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, etc, deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, às embalagens primárias e secundárias;

7.2.11. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário a mercadoria não será recebida;

7.2.12. Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários devidamente indicados pela Secretaria de Saúde determinada pelo gestor da unidade;

7.2.13 A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pela entrega dos produtos sem qualquer tipo de vício e no ato do recebimento serão inspecionados de acordo com a legislação vigente;

7.2.14 A CONTRATADA terá um prazo máximo de até 72 horas, após notificação por escrito para realizar a troca dos produtos caso seja rejeitado pelo CONTRATANTE;

7.3 Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7.3.1. O fornecedor deverá informar a data e a hora para o recebimento dos materiais a serem entregues de acordo com as respectivas ordens de compra;

7.3.2. O prazo para entrega dos medicamentos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra pelo Fornecedor;

7.3.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

7.3.4 A entrega dos produtos pelo Fornecedor e o recebimento pela Secretaria de Saúde não implica em sua aceitação;

7.3.5 Os produtos mesmo que tenha sido entregues e aceito, ficam sujeitas à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade;

7.3.6 Caso os produtos não atendam às especificações exigidas, não serão aceitas, devendo ser retirada pelo fornecedor, por sua conta e risco, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação encaminhada pela (s) unidade (s) requisitante (s), mas, se a rejeição ocorrer no ato da entrega, o fornecedor deverá providenciar a imediata remoção dos medicamentos rejeitados(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



7.3.7 A entrega dos produtos atenderá às seguintes obrigatoriedades técnicas:

a) Somente serão aceitos produtos rotulados de forma a permitir a inspeção visual de seus dados essenciais (validade, fabricante, lote, etc.), de acordo com legislação pertinente;
b) Deverão ser atendidas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, eventuais solicitações de fornecimento de laudo (s) de análise pelo fabricante relativo (s) ao (s) lote(s) cotado(s), formuladas a qualquer tempo pela Unidade de Abastecimento Farmacêutico, para aferição da qualidade e compatibilidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

7.3.8 O (s) laudo (s) deverá (ão) ser elaborado (s) pelo Departamento Técnico, contendo no mínimo as seguintes especificações:

7.3.8.1 Nome do medicamento, marca, dosagem e apresentação;

7.3.8.2 Nome do Fabricante e/ou do Distribuidor;

7.3.8.3 Data de fabricação e Prazo de validade;

7.3.8.4 Condições de estocagem/estabilidade da (s) substância (s) ativa(s) (se houver);

7.3.8.5 Discriminação de todos os excipientes e/ou veículos e adjuvantes farmacotécnicos com seu respectivo teor (se houver);

7.3.9 Os produtos deverão ser fornecidos, no que tange às suas especificações físicas, químicas, biológicas, microbiológicas, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem, embalagem e de segurança, de acordo com o que prevê a legislação pertinente vigente, observando especialmente as regras da Lei nº 6.360, de 23/09/76;

7.3.10 Os produtos deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de fábrica e lacradas pelo fabricante.

7.3.11 Deverá constar na Nota Fiscal o (s) número (s) do (s) Lote(s)/Item(s) e validade(s) dos medicamentos que estão sendo entregues.

7.3.12 Os produtos devem apresentar validade mínima de 06(seis) meses, contados a partir do dia da entrega na (s) unidade (s) requisitante(s);

7.3.13 Na nota fiscal de venda, deverão constar: a marca dos medicamentos, nº (s) do (s) lote(s)/item (s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total;

7.3.14 Se no ato da entrega dos medicamentos a Nota Fiscal/Fatura não for aceita devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

7.3.15 Somente serão recebidos os produtos de procedência estrangeira quando acompanhados de informações corretas, claras e em língua portuguesa, sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Solicitar a execução do objeto a contratada através da emissão de Ordem de Compra;

8.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das Obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº8.666/1993 e suas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada;
- 8.4. Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos materiais entregues, objetivando a imediata substituição;
- 8.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;
- 8.6 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de referência/instrumento contratual.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. São obrigações da Empresa:
- 9.2 Fornecer os medicamentos dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes neste termo de referência;
- 9.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 9.4 Substituir no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas todo e qualquer defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade ou de garantia do fabricante quando for o caso;
- 9.5 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, CE;
- 9.6 Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos medicamentos à Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-Ce;
- 9.7 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;
- 9.8 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da Prefeitura Municipal;
- 9.9 Comunicar a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos medicamentos;
- 9.10 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;
- 9.11. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;
- 9.12 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 9.13. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



9.14 Manter, em compatibilidade com as obrigações de regularidade fiscal em dias, assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com os Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme artigo 7º da Lei 10520/2002, c/c a Lei 8666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

10.1.1. Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;

10.1.2. Cometer fraude fiscal;

10.1.3. Apresentar documento ou declaração falsa;

10.1.4. Não mantiver a proposta;

10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.6. Falhar ou fraudar na execução do processo licitatório, inclusive tumultuando a sessão de julgamento de propostas ou qualquer fase do processo;

10.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do cadastro por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata e das demais cominações legais.

10.3. Além do acima exposto, a adjudicatária, sujeitar-se-á às penalidades abaixo descritas:

10.3.1. Aplicação das sanções constantes nos Artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;

c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, observado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem) reais;

d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não entrega dos produtos ou pela não assinatura do Contrato;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sanção esta de competência exclusiva do Secretário, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;

f) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga.

10.4. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" do subitem anterior, poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses de que trata o Art. 88 da Lei nº 8.666/93.

10.5. O licitante que obtiver objetos adjudicados, no caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesse edital, erros ou atrasos injustificados na entrega dos materiais e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



b) Multa compensatória, aplicada automaticamente, correspondente a 0,33% (três décimos e 3 centésimos) ao dia, por no máximo 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto constante na respectiva Nota de Empenho – NE, calculados sobre o valor total da referida NE, com contagem dos dias excedentes do prazo previamente acordado, sem prejuízo das demais sanções;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades legais;

c.1.) a multa acima prevista dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da parcela, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

d) Multa por descumprimento integral do compromisso, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado e homologado, aplicado à adjudicatária que se recuse a retirar ou a receber a respectiva Nota de Empenho, assinar o Contrato;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de realizar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos na forma disposta do Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos relativos à punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou as penalidades.

10.6. Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.7. A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas;

11.4.4. Aquelas prevista no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS

12 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município de SANTANA DO CARIRI/CE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de SANTANA DO CARIRI/CE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Cariri/CE, ___ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____